

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001145/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2647566

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 08/05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/003185/2023. O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada através do art. 1º, inciso III da Resolução GCE N.º 147/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª CPPAD - SEI n.º 79799710; COOPAD - SEI n.º 94834810 e SUPRA - SEI n.º 97096200), com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE N.º 332/2024, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor Antonio Carlos do Valle Santos, Identidade Funcional n.º 38426013; por inexistência de provas robustas que comprovassem a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor.

Id: 2647558

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 12/05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI-320001/003398/2023. O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso I da Resolução CGE 147/2022, **ACOLHE** pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (4ª CPPAD - SEI 75641371; COOPAD - SEI 80527955 e SUPRA - SEI 83121604), onde restou demonstrado a prática de desvio funcional atribuído à servidora MAYLA MARÇAL PORTELA, ID 51163349, em sua atuação no cargo de Subsecretária de Estado de Saúde, à época dos fatos. Desta sorte, com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-Lei N.º 220/1975, art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE N.º 332/2024, **APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO** por 20 (vinte) dias, por transgressão ao disposto no art. 39, VII, bem como a incidência do art. 40, V, item "1", na forma do artigo 46, III, todos do Decreto - Lei nº 220/75.

Id: 2647556

Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15/05/2025

PROCESSO Nº SEI-390002/000866/2025 - Nos termos do disposto no Art. 18 do Decreto Nº 41880, de 25 de maio de 2009 e Art. 9, do Decreto Estadual nº 47.353/2020, **RECONHEÇO** A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 1.302,34 (mil trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos) na UG 060100, competência dez/2024, referente ao ressarcimento de servidor oriundo do cargo de Procurador do Município de Cambuci.

Id: 2647485

O Prelo

Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.

oprelo.ioerj.com.br

revistaoprelo



ROQUETTE-PINTO INOVANDO HÁ 90 ANOS.



A Rádio Roquette-Pinto está em festa!

Pelas ondas do rádio há 9 décadas, levando até você informação e entretenimento, embalados por músicas de qualidade todos os dias.

Sintonize a nossa frequência e pegue essa onda com a gente!

OUÇA EM 94,1 FM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO